

- DELIBERAÇÃO Nº 61 DE 31 DE OUTUBRO DE 1967. -

" Dispõe sobre a limitação
dos feriados municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRETA E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO
NO E PROMULGO A SEQUINTE

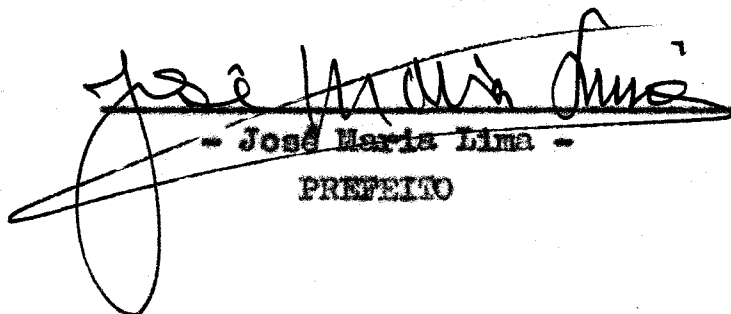
D E L I B E R A Ç Ã O :

Artº. 1º - São considerados feriados municipais, os seguin-
tes dias:

- I - Sexta-feira da Paixão
- II - 15 de agosto
- III - 4 de outubro

Artº. 2º - Esta deliberação entra em vigor, á data de sua
publicação, operando seus efeitos, entretanto, á partir de 1º de
janeiro de 1968, revogadas todas as disposições que lhe sejam -
contrária ou incompatíveis.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin,


- José Maria Lima -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

- DELIBERAÇÃO Nº 61 DE 31 DE OUTUBRO DE 1967. -

" Dispõe sôbre a limitação
dos feriados municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRETA E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO
NO E PROMULGO A SEGUINTE

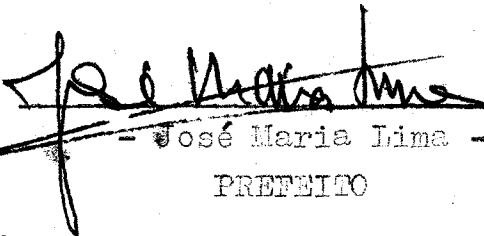
DELIBERAÇÃO :

Artº. 1º - São considerados feriados municipais, os seguintes dias:

- I - Sexta-feira da Paixão
- II - 15 de agosto
- III - 4 de outubro
- IV - 8 de dezembro

Artº. 2º - Esta deliberação entra em vigor, á data de sua publicação, operando seus efeitos, entretanto, á partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas todas as disposições que lhe sejam - contrária ou incompatíveis.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin,


- José Maria Lima -
PREFEITO